



LEI nº 1.342/01

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de Milagre.

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer limites para o Perímetro Urbano do Distrito de Milagre, de conformidade com o Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, sendo o respectivo detalhamento ratificado de acordo com o abaixo transcrito:

a) O perímetro urbano é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 assinalado no Levantamento Planimétrico e cravado em um marco à margem do prolongamento da Avenida Plínio Pereira Quinette, saída para São Benedito das Areias, na divisa que o imóvel faz com Carlos Alberto Gomes Ribeiro e com a própria avenida; daí segue na direção NE pela referida avenida a uma distância de 161,71m até o ponto 2, cruzamento da Avenida Plínio Pereira Quinette com uma estrada de entrada para Moacir Piovan;

b) Do ponto 2, deflete-se à direita na direção SE e segue pela referida estrada a uma distância de 42,41m até o ponto 3, em uma árvore de mijoleiro a margem esquerda da mesma estrada, confrontando até aqui com Moacir Piovan;

c) Do ponto 3, deflete-se à esquerda e segue o azimuth de 49º30'24" NE a uma distância de 330,37m até o ponto 4, canto do terreno doado para a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, confrontando com Paulo André Gomes Ribeiro e outra e Alberto Greggio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

d) Do ponto 4, segue pela divisa do referido terreno à uma distância de 72,49m até o ponto 5, marco a margem do prolongamento da Rua Eustázio Secundo;

e) Do ponto 5, segue o azimuth de 33°53'32" NE a uma distância de 414,32m até o ponto 6, canto de cerca da Capela à margem esquerda da estrada para Arceburgo, confrontando com Divino Roberto do Nascimento, sucessores de Alceu Feliciano da Silva e Aristeu Feliciano Silva;

f) Do ponto 6, deflete-se à esquerda e segue o azimuth de 16°52'08" NE a uma distância de 326,35m até o ponto 7, canto de cerca à margem direita do prolongamento da Avenida Plínio Pereira Quinette, saída para Monte Santo de Minas, confrontando com Maria Ângela Gomes Ribeiro;

g) Do ponto 7, deflete-se à esquerda na direção NW e segue pela cerca a uma distância de 512,74 até o ponto 8, canto de cerca na Rua São Sebastião, confrontando com Alvaro Antônio Carvalho;

h) Do ponto 8, deflete-se à esquerda na direção SW e segue pela cerca da referida rua à uma distância de 155,24m até o ponto 9, em um marco no seu final;

i) Do ponto 9, deflete-se à direita e segue o azimuth de 213°57'30" SW a uma distância de 379,26m até o ponto 10, marco em uma amoreira na cerca no prolongamento da Rua Domingos Piovan;

j) Do ponto 10, segue na direção SW pela referida cerca a uma distância de 76,41m até o ponto 11, marco à margem de uma estrada, confrontando até aqui com Clasmelino Gomes Ribeiro e Antônia Ferracin dos Santos;

l) Do ponto 11, deflete-se à esquerda e segue o azimuth de 204°01'20" SW a uma distância de 154,71m até o ponto 12, marco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

m) Do ponto 12, segue o azimute de $194^{\circ}55'42''$ SW à uma distância de 180,40m até o ponto 13, marco no final da Rua Alfredo Rodrigues, lado direito, confrontando até aqui com Valdomiro Rodrigues da Silva;

n) Do ponto 13, atravessa a referida rua e segue por uma cerca, muro e divisa, à uma distância total de 221,05m até o ponto 14, marco a margem direita de uma travessa, estradinha para São Benedito das Areias;

o) Do ponto 14, atravessa e segue pela referida estradinha e depois por uma divisa a uma distância de 25,90m até o ponto 15, marco no início da divisa com o Sr. Carlos Alberto Gomes Ribeiro, confrontando até aqui com Eulázio Florentino Marçal;

p) Do ponto 15, deflete-se à esquerda e segue o azimute de $103^{\circ}06'35''$ SE à uma distância de 40,14m até o ponto 16, marco no início do Loteamento do Sr. Carlos Alberto Gomes Ribeiro;

q) Do ponto 16, deflete-se à direita e segue o azimute de $166^{\circ}21'28''$ SE à uma distância de 132,86m até o ponto inicial 1, confrontando com Carlos Alberto Gomes Ribeiro, fechando assim a poligonal.

O polígono acima descrito abrange a área de 54ha.81a.20ca.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de Agosto de 2001

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal

Confere com o
original.
Monte Santo de
Minas, 15 de
fevereiro de
2013.